



EDITAL REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO:

Nº 103/2026

CONTRATANTE:

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA –
SEMEC.***

VALOR DA CONTRATAÇÃO

***R\$ 3.753.047,12 (três milhões, setecentos e cinquenta e três mil,
quarenta e sete reais e doze centavos).***

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA

Aberto





SUMÁRIO

1. ***DO OBJETO***
2. ***DO REGISTRO DE PREÇO***
3. ***DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO***
4. ***DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***
5. ***DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA***
6. ***DAS DECLARAÇÕES***
7. ***DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES***
8. ***DA FASE DE JULGAMENTO***
9. ***DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA***
10. ***DA FASE DE HABILITAÇÃO***
11. ***DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO***
12. ***DA ASSINATURA DA ATA***
13. ***DA RECISÃO DA ATA***
14. ***DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA***
15. ***DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***
16. ***DOS RECURSOS***
17. ***DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA***
18. ***DO RECEBIMENTO***
19. ***DA FISCALIZAÇÃO***
20. ***DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS***
21. ***DA SUBCONTRATAÇÃO***
22. ***DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES***
23. ***DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO***
24. ***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



(EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1785/2026

Secretaria demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Secretarias participantes:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS;

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI;

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), estabelecidas no âmbito local, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024. para **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas neste Edital de licitação, sujeitando-se as partes ao disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000BTUS	UN	115	656,97	75.551,55
2	CONTROLE REMOTO 18.000BTUS	UN	106	82,62	8.757,72
3	VENTILADOR DA CONDENSADORA 18.000BTUS	UN	115	493,00	56.695,00





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4	CAPACITOR DO COMPRESSOR 18.000BTUS	UN	100	180,49	18.049,00
5	SENSOR DE TEMPERATURA 18.000BTUS	UN	115	148,19	17.041,85
6	PLACA RECEPTORA 18.000BTUS	UN	95	434,50	41.277,50
7	SENSOR DE SERPENTINA 18.000BTUS	UN	85	152,28	12.943,80
8	PLACA ELETRÔNICA 18.000BTUS	UN	95	494,50	46.977,50
9	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 18.000BTUS	SERV	105	1.390,00	145.950,00
10	CAPACITOR DA EVAPORADORA 18.000BTUS	UN	110	91,00	10.010,00
11	CARGA DE GÁS 18.000BTUS	SERV	130	599,25	77.902,50
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONANDO 18.000 BTUS.	SERV	120	200,25	24.030,00
13	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SERV	110	453,64	49.900,40
14	CARGA DE GÁS 18.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	SERV	125	501,17	62.646,25
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 18.000 BTUS.	SERV	165	224,84	37.098,60
16	CONTROLE REMOTO 24.000BTUS	UN	245	74,54	18.262,30
17	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA RECEPTORA 24.000BTUS	SERV	285	527,34	150.291,90
18	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 24.000BTUS	SERV	295	479,57	141.473,15
19	COMPRESSOR DE 24.000BTUS	UN	285	2.356,41	671.576,85
20	SENSOR DE TEMPERATURA 24.000BTUS	UN	295	215,98	63.714,10

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90350201-cd56-4728-9ca3-0359ab3ddce - Página 4/74





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



21	SENSOR DE SERPENTINA 24.000BTUS	UN	295	200,00	59.000,00
22	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	UN	295	202,00	59.590,00
23	CAPACITOR DO COMPRESSOR 24.000BTUS	UN	295	205,00	60.475,00
24	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	SERV	305	599,03	182.704,15
25	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	UN	305	295,20	90.036,00
26	VENTILADOR DA CONDENSADORA 24.000BTUS	UN	295	736,34	217.220,30
27	CARGA DE GÁS 24.000BTUS	SERV	305	705,34	215.128,70
28	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	SERV	295	246,59	72.744,05
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 24.000 BTUS.	SERV	410	335,42	137.522,20
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONANDO 24.000 BTUS.	SERV	285	639,84	182.354,40
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 12.000 BTUS.	SERV	130	184,72	24.013,60
32	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	SERV	25	85,61	2.140,25
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ,INCLUINDO KIT INSTALAÇÃO	SERV	25	367,69	9.192,25
34	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	UN	60	262,50	15.750,00
35	SENSOR DE TEMPERATURA 12.000BTUS	UN	35	144,51	5.057,85
36	SENSOR DA SERPENTINA 12.000BTUS	UN	50	143,00	7.150,00





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



37	PLACA RECEPTORA 12.000BTUS	UN	25	401,00	10.025,00
38	PLACA ELETRÔNICA 12.000BTUS	UN	35	493,34	17.266,90
39	CONTROLE REMOTO 12.000BTUS	UN	15	82,95	1.244,25
40	COMPRESSOR DE 12.000BTUS	UN	18	1.685,67	30.342,06
41	CAPACITOR DO COMPRESSOR 12.000BTUS	UN	35	205,56	7.194,60
42	CAPACITOR DA EVAPORADORA 12.000BTUS	UN	50	92,50	4.625,00
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 9.000 BTUS.	SERV	40	183,81	7.352,40
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	SERV	20	78,96	1.579,20
45	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000/12.000 BTUS.	SERV	20	371,57	7.431,40
46	VENTILADOR DA CONDENSADORA 9.000BTUS	PEÇA	25	605,22	15.130,50
47	VENTILADOR DA EVAPORADORA 9.000BTUS	PEÇA	25	570,30	14.257,50
48	CAPACITOR DO COMPRESSOR 9.000BTUS	UN	20	211,98	4.239,60
49	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	UN	20	89,84	1.796,80
50	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	UN	20	101,31	2.026,20
51	CARGA DE GÁS 9.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO	SERV	30	358,17	10.745,10
52	COMPRESSOR DE 9.000BTUS	PEÇA	15	1.504,84	22.572,60
53	CONTROLE REMOTO 9.000BTUS	PEÇA	12	73,22	878,64

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90350201-cd56-4728-9ca3-0359ab3ddce - Página 6/74





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



54	PLACA ELETRÔNICA 9.000BTUS	PEÇA	20	495,84	9.916,80
55	PLACA RECEPTORA 9.000BTUS	PEÇA	20	395,00	7.900,00
56	SENSOR DA SERPENTINA 9.000BTUS	PEÇA	20	144,00	2.880,00
57	SENSOR DE TEMPERATURA 9.000BTUS	PEÇA	20	161,17	3.223,40
58	VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000BTUS	UN	30	500,00	15.000,00
59	VENTILADOR DA EVAPORADORA 12.000BTUS	UN	30	615,14	18.454,20
60	CARGA DE GÁS 12.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO	SERV	80	358,00	28.640,00
61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	SERV	50	810,67	40.533,50
62	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36 000 BTUS	SERV	20	1.095,59	21.911,80
63	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	SERV	20	326,17	6.523,40
64	PLACA RECEPTORA 36.000BTUS	UN	10	895,00	8.950,00
65	SENSOR DE SERPENTINA 36.000BTUS	UN	10	351,00	3.510,00
66	SENSOR DE TEMPERATURA 36.000BTUS	UN	10	364,65	3.646,50
67	CARGA DE GÁS 36.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	SERV	10	2.068,11	20.681,10
68	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	SERV	15	339,50	5.092,50
69	CONTROLE REMOTO 36.000BTUS	UN	10	142,09	1.420,90
70	PLACA ELETRÔNICA 36.000BTUS	UN	15	1.315,98	19.739,70
71	CAPACITOR DA EVAPORADORA	UN	10	351,50	3.515,00





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	36.000BTUS				
72	CAPACITOR DO COMPRESSOR 36.000BTUS	UN	10	294,06	2.940,60
73	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000BTUS	UN	10	146,48	1.464,80
74	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 36.000BTUS	SERV	10	2.925,00	29.250,00
75	VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000BTUS	UN	15	1.000,67	15.010,05
76	VENTILADOR DA EVAPORADORA 36.000BTUS	UN	15	850,00	12.750,00
77	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	SERV	50	999,00	49.950,00
78	CAPACITOR DA EVAPORADORA 60.000BTUS	PEÇA	10	199,50	1.995,00
79	CAPACITOR DO COMPRESSOR 60.000BTUS	PEÇA	10	270,31	2.703,10
80	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 60.000BTUS	PEÇA	10	165,00	1.650,00
81	CARGA DE GÁS 60.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	SERV	20	1.675,00	33.500,00
82	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	UN	15	504,50	7.567,50
83	CONTROLE REMOTO 60.000BTUS	PEÇA	10	77,50	775,00
84	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 60.000BTUS	SERV	10	631,37	6.313,70
85	PLACA RECEPTORA 60.000BTUS	PEÇA	10	494,00	4.940,00
86	SENSOR DE SERPENTINA 60.000BTUS	PEÇA	10	402,50	4.025,00
87	SENSOR DE TEMPERATURA 60.000BTUS	PEÇA	10	363,99	3.639,90





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



88	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	SERV	10	364,67	3.646,70
89	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	SERV	10	1.815,84	18.158,40
90	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 60.000BTUS	SERV	10	2.910,18	29.101,80
91	VENTILADOR DA CONDENSADORA 60.000BTUS	PEÇA	20	1.145,00	22.900,00
92	VENTILADOR DA EVAPORADORA 60.000BTUS	PEÇA	20	950,00	19.000,00
93	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS.	SERV	10	186,72	1.867,20
94	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS.	SERV	10	548,41	5.484,10
95	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 BTUS	SERV	10	455,49	4.554,90
96	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 9.000 BTUS	SERV	10	491,01	4.910,10
97	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTUS	SERV	10	456,49	4.564,90
98	CAPACITOR PARA VENTILAR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	UN	10	270,84	2.708,40
99	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	UN	10	115,00	1.150,00
100	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000//9000/12000 BTUS.	SERV	10	350,07	3.500,70
101	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7000/ 9000 / 12000 BTUS	SERV	10	255,00	2.550,00

VALOR TOTAL: R\$: 3.753.047,12 (três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quarenta e sete reais e doze centavos)





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:
DIA: 21/09/2026 ÀS 09H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: <https://licitanet.com.br/>

MODE DE DISPUTA ABERTO

I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente na aba própria da plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br/>, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.

IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **portal LICITANET** Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.4 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14.133, de 2021

4.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos unitários do item;

5.1.1 Marca;

5.1.2 Modelo;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Seringueiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobre preço na execução do contrato.

6 DAS DECLARAÇÕES

6.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **Licitanet**:

6.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.





6.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

6.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

6.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº14.133/21;

6.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

6.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por item.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.

7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 7.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1.559/2021 e decreto municipal nº 114//2024, para oferecer proposta.

7.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



oriundos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.3 empresas brasileiras;

7.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





7.28.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8.5 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.6 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9 DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá exigir do licitante a comprovação de sua viabilidade.

A comprovação da exequibilidade deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos que demonstrem que os custos envolvidos são compatíveis com os preços ofertados, podendo incluir, entre outros:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- I – planilha de composição de custos detalhada;
 - II – demonstrativos de formação de preços;
 - III – contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a viabilidade econômica;
 - IV – justificativas técnicas que evidenciem a capacidade de execução do objeto nas condições propostas.
- Caso não seja comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada, nos termos da legislação vigente.

8.10 DO BENEFÍCIO LOCAL

- a) As empresas que, após a publicação do presente edital, venham a estabelecer filial, unidade, estabelecimento ou qualquer outra forma de representação no Município de Seringueiras/RO, **com o único e exclusivo intuito de obter o tratamento favorecido ou benefício de âmbito local previsto na Lei Municipal nº 1.559/2021 e no Decreto Municipal nº 114/2024**, sem demonstração de efetiva atividade econômica e de estabelecimento regular no Município, **não farão jus ao referido benefício neste certame.**
- b) 1º. Para fins de aplicação desta cláusula, a Administração poderá verificar a efetiva existência e funcionamento do estabelecimento no Município, considerando, entre outros elementos, a data de constituição ou alteração cadastral, o endereço declarado, a existência de estrutura física compatível com a atividade econômica, a efetiva operação no local e demais documentos aptos a demonstrar o exercício regular das atividades.
- c) 2º. A mera alteração de endereço, abertura de filial ou estabelecimento no Município após a publicação do edital **não será, isoladamente, suficiente para caracterizar o direito ao benefício local**, quando constatados elementos que indiquem que a medida teve como finalidade exclusiva a obtenção da vantagem prevista na legislação municipal.
- d) 3º. Constatada a utilização indevida do benefício local mediante declaração ou documentação incompatível com a realidade, a empresa ficará sujeita às medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico **e deverá:**

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.





9.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

9.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta **FINAL** é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

10.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **(DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.

10.11 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art.64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.9.**

10.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

10.16 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração doramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União.
- d) **E ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- e) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
- c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

10.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.2 Segurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração,





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

10.19 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à habilitação técnica limitar-se-á a comprovar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos da legislação vigente.

Para fins de comprovação de que trata o item anterior, poderão ser exigidos:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto semelhante ao desta licitação;

II – Quando cabível, prova de registro ou inscrição da empresa e/ou de seu responsável técnico no conselho profissional competente;

III – Quando exigido pela natureza do objeto, apresentação de licenças, alvarás, autorizações ou registros emitidos por órgãos competentes;

IV – Indicação de profissional(is) responsável(is) técnico(s), quando a execução do objeto assim o exigir;

V – Outros documentos técnicos previstos no Termo de Referência, desde que devidamente justificados.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade e veracidade.

Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, salvo disposição em contrário devidamente justificada no processo.

As exigências de habilitação técnica deverão se restringir ao mínimo necessário para garantir a adequada execução do objeto, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade."

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços da plataforma Licitanet e o fornecedor deverá assinalar dentro do prazo estipulado no item 11.1.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Do Contrato oriundo da Ata de Registro de preços.

11.10 Durante a vigência da Ata de Registro de preços poderão ser celebrados contratos, que deverão ser observados os seguintes requisitos;

11.10.1 No momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários.

11.10.2 bem como a previsão da contratação no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.10.3 Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes.

11.11 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

11.11.1 a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

11.11.2 a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

11.11.3 a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.11.3.1 A extinção mencionada no neste item, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

11.12 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que;





11.12.1 a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será convocada pela Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, através da plataforma LICITANET, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no ITEM 11.1, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Para tanto, a empresa vencedora será notificada por e-mail, pela plataforma Licitanet, para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade.

12.3 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

12.4 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

13.2 Do Reajustamento e Reequilíbrio

13.2.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

13.2.2 O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido por ocasião da anualidade, se vantajosa para a administração a sua prorrogação por igual período, mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.2.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência.

13.2.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional.

13.2.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de preços, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.2.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.





14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

15.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 15.7.

15.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DOS RECURSOS

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando; “ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;”

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata.

16.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

17 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- I. **Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da secretaria**, vide Termo de Referência (ANEXO I).
- II. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis** contadas do envio da nota de empenho ou documento equivalente
 - a. **LOCAL DE ENTREGA:** O serviço deverá ser entregue no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda a sexta feira em dias úteis.
 - b. Os serviços deverão ser entregues, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo disponibilizado para retirada imediata.
 - c. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
 - d. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **imediatamente**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





18.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

19.1 O serviço prestado pela Contratada deverá ser de **primeira qualidade**, realizado de forma adequada e conforme as normas técnicas aplicáveis. Caso o serviço apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível durante ou após sua execução, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a correção do serviço de modo a atender integralmente às especificações previstas, inclusive se responsabilizando por eventuais providências complementares que se façam necessárias.

19.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

19.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e no Termo de Referência (Anexo I).

19.4 O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

21.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 21.1.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.1.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 21.1.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 21.1.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 21.1.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 21.1.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 21.1.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.2.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.2.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.2.3 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 21.2.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.3 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.3.1 advertência;
 - 21.3.2 multa;
 - 21.3.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.5 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 21.7 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.8 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



penalidade mais grave. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10 A apuração de responsabilidade relacionada as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

21.11 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.12 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

21.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.17 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.18 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

21.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).





22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

22.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.11 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO , poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12 A anulação do pregão induz à do contrato.

23.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

23.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br) , e também no portal da transparência do município de Seringueiras - RO .(<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>) .

23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Única.

ANEXO IV– Modelo de Ata de Registro de preços.

Seringueiras /RO, 01 de setembro de 2026

MELISSA ALVES KNONER
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
PORT. 305/GAB/PMS/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1785/SEMEC/2026

PREÂMBULO

O Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com as demais Secretarias Municipais participantes, realizará procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais participantes.

A contratação destina-se à manutenção das condições adequadas de funcionamento, conservação e desempenho dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes aos órgãos e unidades administrativas do Município, conforme as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e das demais Secretarias Municipais participantes do Município de Seringueiras/RO, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. SECRETARIA DEMANDANTE

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

1.3. SECRETARIAS PARTICIPANTES

- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS;
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI;

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.4.1. As especificações técnicas, características mínimas exigidas, unidades de medida e quantitativos estimados dos serviços e das peças encontram-se detalhados em tabela própria constante neste Termo de Referência, contemplando as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e pelas demais Secretarias Municipais participantes.

1.4.2. Os serviços objeto da contratação compreendem, conforme a necessidade da Administração, a **manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, recarga de gás refrigerante e demais procedimentos necessários à adequada conservação e ao regular funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado**, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, quando previstos nas respectivas solicitações.

1.4.3. A manutenção preventiva deverá contemplar procedimentos destinados a preservar o adequado funcionamento dos equipamentos, incluindo, conforme aplicável, limpeza de filtros e componentes, verificação do sistema de refrigeração, inspeção das condições de funcionamento, identificação de possíveis falhas e demais procedimentos técnicos necessários à conservação dos aparelhos.

1.4.4. A manutenção corretiva compreenderá a identificação e correção de falhas, defeitos ou irregularidades que comprometam o funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, quando necessário, a substituição de peças e componentes, observadas as especificações técnicas e a compatibilidade com os equipamentos existentes.

1.4.5. Os serviços de instalação e desinstalação deverão ser executados por profissionais qualificados, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as condições de segurança necessárias à adequada execução dos serviços.

1.4.6. A recarga de gás refrigerante deverá ser realizada sempre que tecnicamente necessária, mediante verificação prévia das condições do sistema de refrigeração, observando-se o tipo de gás compatível com cada equipamento e as normas ambientais e técnicas aplicáveis, sendo vedado o descarte inadequado de gases refrigerantes.

1.4.7. O fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas, a compatibilidade com os equipamentos existentes e os padrões de qualidade exigidos pela Administração, não sendo admitida a utilização de peças incompatíveis ou de qualidade inferior à necessária ao adequado funcionamento dos aparelhos.

1.4.8. Os serviços deverão ser executados de forma a preservar, sempre que tecnicamente possível, a vida útil dos equipamentos, contribuindo para a eficiência energética, a redução do consumo de energia elétrica e a diminuição da necessidade de substituição prematura dos aparelhos.

1.4.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, especialmente peças e componentes substituídos, embalagens, óleos, gases refrigerantes e demais materiais cuja destinação esteja sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável.

1.4.10. Segue tabela contendo os serviços, peças, unidades de medida, quantitativos estimados e respectivos valores estimados da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000BTUS	UN	115	656,97	75.551,55
2	CONTROLE REMOTO 18.000BTUS	UN	106	82,62	8.757,72
3	VENTILADOR DA CONDENSADORA 18.000BTUS	UN	115	493,00	56.695,00
4	CAPACITOR DO COMPRESSOR 18.000BTUS	UN	100	180,49	18.049,00
5	SENSOR DE TEMPERATURA 18.000BTUS	UN	115	148,19	17.041,85
6	PLACA RECEPTORA 18.000BTUS	UN	95	434,50	41.277,50
7	SENSOR DE SERPENTINA 18.000BTUS	UN	85	152,28	12.943,80
8	PLACA ELETRÔNICA 18.000BTUS	UN	95	494,50	46.977,50
9	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 18.000BTUS	SERV	105	1.390,00	145.950,00
10	CAPACITOR DA EVAPORADORA 18.000BTUS	UN	110	91,00	10.010,00
11	CARGA DE GÁS 18.000BTUS	SERV	130	599,25	77.902,50
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONANDO 18.000 BTUS.	SERV	120	200,25	24.030,00
13	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SERV	110	453,64	49.900,40
14	CARGA DE GÁS 18.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	SERV	125	501,17	62.646,25
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 18.000 BTUS.	SERV	165	224,84	37.098,60

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link <https://ser.seringueiras.to.gov.br/protocolo/consultar-autenticidade> - Identificador: 90350201-c056-4728-9ca3-03559a9b3d0ce - Página 37/74





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16	CONTROLE REMOTO 24.000BTUS	UN	245	74,54	18.262,30
17	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA RECEPTORA 24.000BTUS	SERV	285	527,34	150.291,90
18	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 24.000BTUS	SERV	295	479,57	141.473,15
19	COMPRESSOR DE 24.000BTUS	UN	285	2.356,41	671.576,85
20	SENSOR DE TEMPERATURA 24.000BTUS	UN	295	215,98	63.714,10
21	SENSOR DE SERPENTINA 24.000BTUS	UN	295	200,00	59.000,00
22	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	UN	295	202,00	59.590,00
23	CAPACITOR DO COMPRESSOR 24.000BTUS	UN	295	205,00	60.475,00
24	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	SERV	305	599,03	182.704,15
25	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	UN	305	295,20	90.036,00
26	VENTILADOR DA CONDENSADORA 24.000BTUS	UN	295	736,34	217.220,30
27	CARGA DE GÁS 24.000BTUS	SERV	305	705,34	215.128,70
28	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	SERV	295	246,59	72.744,05
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 24.000 BTUS.	SERV	410	335,42	137.522,20
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONANDO 24.000 BTUS.	SERV	285	639,84	182.354,40

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.to.gov.br/protocoloconsulha-autenticidade> - Identificador: 90350201-c056-4728-9ea3-0359a9b3d0ce - Página 38/74





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 12.000 BTUS.	SERV	130	184,72	24.013,60
32	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	SERV	25	85,61	2.140,25
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ,INCLUINDO KIT INSTALAÇÃO	SERV	25	367,69	9.192,25
34	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	UN	60	262,50	15.750,00
35	SENSOR DE TEMPERATURA 12.000BTUS	UN	35	144,51	5.057,85
36	SENSOR DA SERPENTINA 12.000BTUS	UN	50	143,00	7.150,00
37	PLACA RECEPTORA 12.000BTUS	UN	25	401,00	10.025,00
38	PLACA ELETRÔNICA 12.000BTUS	UN	35	493,34	17.266,90
39	CONTROLE REMOTO 12.000BTUS	UN	15	82,95	1.244,25
40	COMPRESSOR DE 12.000BTUS	UN	18	1.685,67	30.342,06
41	CAPACITOR DO COMPRESSOR 12.000BTUS	UN	35	205,56	7.194,60
42	CAPACITOR DA EVAPORADORA 12.000BTUS	UN	50	92,50	4.625,00
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 9.000 BTUS.	SERV	40	183,81	7.352,40
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	SERV	20	78,96	1.579,20
45	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000/12.000	SERV	20	371,57	7.431,40

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.to.gov.br/protocolo/consultar-autenticidade> - Identificador: 90350201-c056-4728-9ca3-03559a9b3d06e - Página 39/74





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	BTUS.				
46	VENTILADOR DA CONDENSADORA 9.000BTUS	PEÇA	25	605,22	15.130,50
47	VENTILADOR DA EVAPORADORA 9.000BTUS	PEÇA	25	570,30	14.257,50
48	CAPACITOR DO COMPRESSOR 9.000BTUS	UN	20	211,98	4.239,60
49	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	UN	20	89,84	1.796,80
50	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	UN	20	101,31	2.026,20
51	CARGA DE GÁS 9.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO	SERV	30	358,17	10.745,10
52	COMPRESSOR DE 9.000BTUS	PEÇA	15	1.504,84	22.572,60
53	CONTROLE REMOTO 9.000BTUS	PEÇA	12	73,22	878,64
54	PLACA ELETRÔNICA 9.000BTUS	PEÇA	20	495,84	9.916,80
55	PLACA RECEPTORA 9.000BTUS	PEÇA	20	395,00	7.900,00
56	SENSOR DA SERPENTINA 9.000BTUS	PEÇA	20	144,00	2.880,00
57	SENSOR DE TEMPERATURA 9.000BTUS	PEÇA	20	161,17	3.223,40
58	VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000BTUS	UN	30	500,00	15.000,00
59	VENTILADOR DA EVAPORADORA 12.000BTUS	UN	30	615,14	18.454,20

Identificador: 90350201-c056-4728-9ca3-0359a9b3d06e - Página 40/74

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

60	CARGA DE GÁS 12.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO	SERV	80	358,00	28.640,00
61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	SERV	50	810,67	40.533,50
62	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36 000 BTUS	SERV	20	1.095,59	21.911,80
63	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	SERV	20	326,17	6.523,40
64	PLACA RECEPTORA 36.000BTUS	UN	10	895,00	8.950,00
65	SENSOR DE SERPENTINA 36.000BTUS	UN	10	351,00	3.510,00
66	SENSOR DE TEMPERATURA 36.000BTUS	UN	10	364,65	3.646,50
67	CARGA DE GÁS 36.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	SERV	10	2.068,11	20.681,10
68	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	SERV	15	339,50	5.092,50
69	CONTROLE REMOTO 36.000BTUS	UN	10	142,09	1.420,90
70	PLACA ELETRÔNICA 36.000BTUS	UN	15	1.315,98	19.739,70
71	CAPACITOR DA EVAPORADORA 36.000BTUS	UN	10	351,50	3.515,00
72	CAPACITOR DO COMPRESSOR 36.000BTUS	UN	10	294,06	2.940,60
73	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000BTUS	UN	10	146,48	1.464,80
74	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 36.000BTUS	SERV	10	2.925,00	29.250,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link <https://sei.seringueiras.to.gov.br/protocolo/consultar-autenticidade> - Identificador: 90355201-c056-4728-9ea3-0355a9b3d0ce - Página 41/74





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

75	VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000BTUS	UN	15	1.000,67	15.010,05
76	VENTILADOR DA EVAPORADORA 36.000BTUS	UN	15	850,00	12.750,00
77	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	SERV	50	999,00	49.950,00
78	CAPACITOR DA EVAPORADORA 60.000BTUS	PEÇA	10	199,50	1.995,00
79	CAPACITOR DO COMPRESSOR 60.000BTUS	PEÇA	10	270,31	2.703,10
80	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 60.000BTUS	PEÇA	10	165,00	1.650,00
81	CARGA DE GÁS 60.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	SERV	20	1.675,00	33.500,00
82	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	UN	15	504,50	7.567,50
83	CONTROLE REMOTO 60.000BTUS	PEÇA	10	77,50	775,00
84	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 60.000BTUS	SERV	10	631,37	6.313,70
85	PLACA RECEPTORA 60.000BTUS	PEÇA	10	494,00	4.940,00
86	SENSOR DE SERPENTINA 60.000BTUS	PEÇA	10	402,50	4.025,00
87	SENSOR DE TEMPERATURA 60.000BTUS	PEÇA	10	363,99	3.639,90
88	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	SERV	10	364,67	3.646,70
89	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	SERV	10	1.815,84	18.158,40

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.to.gov.br/protocolo/consultar-autenticidade> - Identificador: 90350201-c05b-4728-9ea3-0359a9b3d0ce - Página 42/74





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

90	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 60.000BTUS	SERV	10	2.910,18	29.101,80
91	VENTILADOR DA CONDENSADORA 60.000BTUS	PEÇA	20	1.145,00	22.900,00
92	VENTILADOR DA EVAPORADORA 60.000BTUS	PEÇA	20	950,00	19.000,00
93	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS.	SERV	10	186,72	1.867,20
94	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.0000 BTUS.	SERV	10	548,41	5.484,10
95	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 BTUS	SERV	10	455,49	4.554,90
96	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 9.000 BTUS	SERV	10	491,01	4.910,10
97	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTUS	SERV	10	456,49	4.564,90
98	CAPACITOR PARA VENTILAR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	UN	10	270,84	2.708,40
99	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	UN	10	115,00	1.150,00
100	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONANDO 7.000//9000/12000 BTUS.	SERV	10	350,07	3.500,70
101	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7000/ 9000 / 12000 BTUS	SERV	10	255,00	2.550,00

1.5. O objeto desta contratação, consistente no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, recarga de gás e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado**, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e das demais Secretarias Municipais participantes do Município de Seringueiras/RO, enquadra-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consultar-autenticidade - Identificador: 90350201-c056-4728-9ea3-03559a9b3d0ce - Página 43/74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. Os serviços objeto desta contratação possuem características, padrões de desempenho e condições de execução passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, permitindo a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.2. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.753.047,12 (três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quarenta e sete reais e doze centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo setor responsável, cuja metodologia e documentação encontram-se devidamente juntadas ao processo administrativo.

1.5.3. O valor estimado corresponde ao parâmetro máximo admitido pela Administração para fins de contratação, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

1.6. SECRETARIA DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.

1.7. OBSERVAÇÃO

1.5.1. Para fins de interpretação deste Termo de Referência, sempre que constar a expressão **“contrato”**, esta deverá ser compreendida, quando aplicável, também em referência à **Ata de Registro de Preços**, em razão da natureza da contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, recarga de gás e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e das Secretarias Municipais participantes.

1.8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.8.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações decorrentes dos preços registrados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e das demais Secretarias Municipais participantes, observadas as condições, especificações, quantitativos e valores registrados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

1.8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra e fundamenta a presente contratação.

2.2. A presente solicitação de abertura de procedimento licitatório, mediante utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, recarga de gás e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado, justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento, conservação e desempenho dos equipamentos utilizados nas unidades administrativas e demais instalações públicas do Município de Seringueiras/RO.

2.3. A contratação mostra-se necessária em razão da utilização contínua dos aparelhos de ar-condicionado nas unidades municipais, os quais necessitam de manutenção periódica e adequada para permanecerem em condições satisfatórias de funcionamento, evitando falhas, redução de desempenho, aumento do consumo de energia elétrica e interrupções que possam prejudicar o desenvolvimento das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos.

2.4. A ausência de manutenção adequada dos aparelhos de ar-condicionado pode ocasionar acúmulo de sujeira nos filtros e componentes, redução da eficiência do sistema de refrigeração, aumento do consumo de energia, ocorrência de falhas e necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade, além de contribuir para a redução da vida útil dos equipamentos.

2.5. A contratação pretende garantir a realização de **manutenção preventiva e corretiva, limpeza dos equipamentos, instalação, desinstalação, recarga de gás refrigerante e substituição de peças e componentes**, conforme a necessidade identificada pela Administração, assegurando condições adequadas de funcionamento dos aparelhos.

2.6. Dentre as finalidades da contratação destacam-se:

- a) assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado utilizados nas unidades municipais;
- b) prevenir falhas e defeitos mediante a realização de manutenção preventiva periódica;
- c) corrigir falhas e defeitos que comprometam o funcionamento dos equipamentos;
- d) realizar a limpeza dos filtros, componentes e demais partes dos aparelhos, conforme a necessidade técnica;
- e) realizar a instalação e desinstalação dos equipamentos quando necessária à reorganização, manutenção ou adequação dos ambientes;
- f) realizar a recarga de gás refrigerante, quando tecnicamente necessária;
- g) possibilitar a substituição de peças e componentes necessários à recuperação e manutenção dos equipamentos;
- h) contribuir para a eficiência energética dos aparelhos e para a redução do consumo de energia elétrica;
- i) prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituição prematura;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

j) assegurar melhores condições de conforto térmico aos servidores, usuários e demais pessoas que utilizam as instalações públicas.

2.7. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos contribuirá para a redução de custos decorrentes de falhas, paralisações e substituições prematuras, promovendo maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.8. A presente contratação contribuirá diretamente para:

- a) melhoria das condições de funcionamento das unidades municipais;
- b) manutenção do conforto térmico nos ambientes públicos;
- c) continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos;
- d) aumento da eficiência operacional dos aparelhos de ar-condicionado;
- e) redução do consumo de energia elétrica decorrente da utilização de equipamentos sem manutenção adequada;
- f) prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- g) redução da necessidade de descarte e substituição prematura dos aparelhos;
- h) melhoria das condições de atendimento à população.

2.9. A contratação deverá observar o planejamento da Administração Municipal e, quando prevista, encontrar-se compatível com o **Plano de Contratações Anual – PCA**, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.10. A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada diante da natureza futura e eventual da demanda, considerando que a necessidade de manutenção, limpeza, instalação, desinstalação, recarga de gás e substituição de peças ocorrerá conforme as condições e necessidades apresentadas pelos equipamentos ao longo da vigência da Ata.

2.11. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade e eficiência administrativa, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a contratação antecipada de serviços que não sejam imediatamente necessários e possibilitando melhor planejamento dos recursos públicos.

2.12. A contratação também possibilitará maior agilidade na realização de serviços corretivos quando identificadas falhas nos equipamentos, evitando a paralisação prolongada dos aparelhos e eventuais prejuízos às atividades desenvolvidas nas unidades municipais.

2.13. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, contribuindo para a adequada conservação dos equipamentos, a continuidade dos serviços públicos e a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.14.1. A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que fundamenta a presente contratação.

2.14.2. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, recarga de gás e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado**, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e das demais Secretarias Municipais participantes.

2.14.3. A solução compreenderá a execução dos serviços necessários à conservação, recuperação e adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, conforme a necessidade identificada:

- a) manutenção preventiva;
- b) manutenção corretiva;
- c) limpeza e higienização dos aparelhos e componentes;
- d) instalação de aparelhos;
- e) desinstalação de aparelhos;
- f) recarga de gás refrigerante;
- g) diagnóstico e identificação de falhas;
- h) substituição de peças e componentes;
- i) fornecimento das peças e componentes necessários à execução dos serviços, quando previstos na contratação.

2.14.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos, materiais e peças adequados à finalidade, observadas as especificações técnicas dos aparelhos, as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias.

2.14.5. As peças e componentes eventualmente fornecidos e utilizados na execução dos serviços deverão ser novos e compatíveis com os respectivos aparelhos, observando-se as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.14.6. A solução deverá considerar o ciclo de vida dos equipamentos, priorizando medidas que contribuam para sua conservação, eficiência energética e prolongamento da vida útil, reduzindo a necessidade de substituição prematura dos aparelhos e, consequentemente, a geração de resíduos.

2.14.7. A manutenção preventiva, especialmente a limpeza dos filtros e componentes e a verificação do sistema de refrigeração, contribuirá para o funcionamento eficiente dos aparelhos e para a redução do consumo de energia elétrica.

2.14.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura e eventual da demanda, permitindo que os serviços sejam executados conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes e de acordo com as condições apresentadas pelos equipamentos.

2.14.9. A contratação permitirá maior eficiência administrativa, economicidade e agilidade no atendimento das demandas das Secretarias participantes, evitando a paralisação prolongada de equipamentos e possibilitando intervenções preventivas e corretivas de acordo com a necessidade.

2.14.10. A solução contempla ainda a adoção de medidas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao uso racional de água e energia, à correta destinação dos resíduos provenientes da substituição de peças e componentes e ao adequado recolhimento e destinação dos gases refrigerantes utilizados nos equipamentos.

2.14.11. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.14.12. A escolha do **Pregão Eletrônico** justifica-se por se tratar de **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.14.13. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, de modo a promover a economicidade, assegurar a compatibilidade e integração entre os serviços e componentes agrupados e possibilitar uma contratação mais eficiente, observada a necessidade de agrupamento dos objetos com características e finalidades semelhantes.

2.14.13.1. A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote** justifica-se pela relação de complementaridade e interdependência entre os serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, instalação, desinstalação, remanejamento, recarga de gás refrigerante e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado. O agrupamento dos serviços tecnicamente relacionados possibilita maior padronização, compatibilidade, eficiência na execução, centralização da responsabilidade e facilidade de fiscalização, além de possibilitar economia de escala e redução de custos operacionais e administrativos. A composição dos lotes deverá observar as características técnicas e mercadológicas do objeto, de modo a não restringir indevidamente a competitividade, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na pesquisa de mercado.

2.14.14. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura e eventual da demanda, considerando que a necessidade de execução dos serviços e de fornecimento de peças poderá variar de acordo com as condições de funcionamento e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado existentes nas unidades municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.14.15. A solução proposta encontra-se alinhada ao Estudo Técnico Preliminar – ETP e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.14.16. Os fornecedores serão selecionados mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços – SRP** e o critério de julgamento de **menor preço por lote**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente aquelas relacionadas à contratação de serviços e à utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP.

3.2. Aplicam-se, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico administrativo, as disposições da **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor**.

3.3. A contratação observará ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e demais princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Para fins de execução, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, também serão observadas as normas complementares municipais vigentes aplicáveis ao âmbito do Município de Seringueiras/RO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais e legais necessários para assegurar a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, recarga de gás e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado.

4.2. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. A empresa contratada deverá:

- a) cumprir integralmente as disposições previstas na Ata de Registro de Preços, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos integrantes do processo administrativo;
- b) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- c) possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto da contratação;
- d) disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços;
- e) utilizar ferramentas, equipamentos, materiais e produtos adequados e em boas condições de funcionamento;
- f) executar os serviços de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos, as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- g) realizar diagnóstico prévio sempre que necessário, identificando a causa da falha ou necessidade de intervenção antes da execução do serviço;
- h) responsabilizar-se pelos custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias, ressalvadas as peças e componentes cuja forma de fornecimento esteja expressamente prevista na contratação;
- i) reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações ou que apresentarem falhas decorrentes de execução inadequada;
- j) apresentar relatório ou ordem de serviço contendo, quando solicitado, a descrição dos serviços executados, problemas identificados, peças substituídas e demais informações pertinentes;
- k) responsabilizar-se pela adequada coleta e destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável;
- l) atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução dos serviços;
- m) assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação.

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

4.3.1. A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado e capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado.

4.3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e demais regulamentações pertinentes.

4.3.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão compreender, conforme aplicável ao equipamento, procedimentos de inspeção, limpeza, higienização, verificação de filtros, componentes, sistema de refrigeração e demais elementos necessários ao adequado funcionamento do aparelho.

4.3.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão compreender a identificação e correção de falhas ou defeitos que comprometam o funcionamento dos aparelhos, incluindo a substituição de peças e componentes quando necessária.

4.3.5. Os serviços de instalação e desinstalação deverão ser executados de forma técnica e segura, observando as características do equipamento e as condições do local de instalação.

4.3.6. A recarga de gás refrigerante deverá ser realizada somente quando tecnicamente necessária, utilizando-se o gás compatível com o equipamento e observando-se os procedimentos técnicos e ambientais aplicáveis.

4.3.7. As peças, componentes e materiais eventualmente fornecidos deverão ser novos, adequados e compatíveis com os respectivos equipamentos, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.8. Não será admitida a utilização de peças, componentes ou materiais incompatíveis com o equipamento ou que possam comprometer seu funcionamento, segurança, eficiência ou vida útil.

4.3.9. A contratada deverá adotar procedimentos que contribuam para a eficiência energética dos aparelhos, especialmente mediante a correta limpeza, regulagem e manutenção dos componentes do sistema de refrigeração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

4.4.1. Os serviços deverão ser executados com observância dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis, utilizando-se profissionais capacitados e equipamentos adequados.

4.4.2. A contratada deverá fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.

4.4.3. Os serviços deverão ser realizados de forma a evitar danos aos aparelhos, instalações prediais, mobiliário e demais bens públicos existentes no local.

4.4.4. Eventuais danos causados pela contratada durante a execução dos serviços deverão ser reparados às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes.

4.5. REQUISITOS DE EXECUÇÃO

4.5.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação ou ordem de serviço emitida pelo órgão competente.

4.5.2. A contratada deverá comparecer ao local indicado pela Administração para avaliação e execução dos serviços, observados os prazos estabelecidos no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas ordens de serviço.

4.5.3. Após a execução, os locais deverão ser deixados limpos e organizados, sendo responsabilidade da contratada a retirada dos resíduos e materiais resultantes dos serviços.

4.5.4. Sempre que houver substituição de peças ou componentes, a contratada deverá informar à fiscalização os materiais substituídos, quando solicitado, permitindo o adequado acompanhamento da execução.

4.6. REQUISITOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

4.6.1. A execução dos serviços deverá observar medidas destinadas à prevenção, redução e controle dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

4.6.2. A contratada deverá:

- a) utilizar racionalmente água, energia elétrica e demais recursos naturais durante a execução dos serviços;
- b) utilizar produtos de limpeza e higienização adequados e, preferencialmente, de menor impacto ambiental;
- c) realizar a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados;
- d) adotar procedimentos adequados para o recolhimento e a destinação dos gases refrigerantes;
- e) não realizar o descarte de gases, óleos, produtos químicos, peças ou outros resíduos diretamente no solo, na rede de esgoto ou em corpos d'água;
- f) promover a destinação ambientalmente adequada de peças, componentes eletroeletrônicos e demais materiais substituídos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- g) priorizar a reciclagem, reutilização e recuperação de materiais, sempre que tecnicamente possível;
- h) utilizar equipamentos, ferramentas e materiais em boas condições de funcionamento;
- i) adotar procedimentos que contribuam para a eficiência energética dos aparelhos de ar-condicionado;
- j) cumprir a legislação ambiental, as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos fabricantes dos equipamentos e produtos utilizados.

4.6.3. A contratada será responsável pela adequada gestão dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles provenientes da substituição de peças e componentes, devendo comprovar, quando solicitado pela fiscalização, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais que estejam sob sua responsabilidade.

4.6.4. A própria manutenção preventiva dos equipamentos constitui medida de sustentabilidade, uma vez que contribui para o aumento da eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica, prolongamento da vida útil dos aparelhos e diminuição da necessidade de descarte e substituição prematura dos equipamentos.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, devendo a contratada executar diretamente os serviços objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, quando cabíveis.

4.7.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

4.8. AMOSTRAS, CATÁLOGOS E FICHAS TÉCNICAS

4.8.1. Quando necessário à verificação da compatibilidade e adequação das peças e componentes ofertados, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou documentos equivalentes.

4.8.2. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos eventualmente solicitados no prazo estabelecido pela Administração, para análise de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.9. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

4.9.1. A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, pelo prazo estabelecido no instrumento convocatório e/ou conforme as condições e garantias oferecidas pelo fabricante, quando aplicável.

4.9.2. Durante o período de garantia, constatada falha decorrente de execução inadequada do serviço ou defeito da peça fornecida pela contratada, esta deverá realizar a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração, ressalvados os casos decorrentes de mau uso ou fatores alheios à execução contratual.

4.10. REQUISITOS LEGAIS

4.10.1. A execução da contratação observará:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) a Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;
- c) as normas técnicas pertinentes aos serviços de manutenção, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado;
- d) as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- e) a legislação ambiental pertinente ao manuseio, recolhimento e destinação de gases refrigerantes, óleos, peças e demais resíduos;
- f) as recomendações e especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos;
- g) as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

4.11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

4.11.1. Os serviços e peças objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e demais características mínimas estabelecidas na tabela constante deste Termo de Referência.

4.11.2. Para cada serviço e/ou peça deverá ser observada a descrição técnica correspondente, não sendo admitida a execução de serviço ou fornecimento de componente em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

4.11.3. As peças e componentes eventualmente fornecidos deverão ser compatíveis com os respectivos aparelhos de ar-condicionado, considerando marca, modelo, capacidade, características técnicas e demais informações necessárias à adequada aplicação.

4.11.4. A substituição de peças deverá ser realizada somente quando tecnicamente necessária e mediante autorização da Administração, quando essa exigência estiver prevista na ordem de serviço ou nas condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal designado pela Administração, mediante registro formal após a execução de cada serviço, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à qualidade da execução, funcionamento adequado do aparelho, limpeza do local, utilização de peças e componentes compatíveis, quando aplicável, e cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, ocasião em que será realizado o atesto da respectiva nota fiscal, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, condições ou exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço ou no instrumento contratual, ou quando apresentarem falhas, execução inadequada, utilização de peças incompatíveis ou quaisquer irregularidades que comprometam o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado.

5.3.1. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada deverá proceder à correção, complementação ou refazimento dos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e correta execução dos serviços, tampouco por eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução inadequada que venham a ser constatados posteriormente, observado o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

5.5. Por se tratar de contratação realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, a execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e das demais Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de **Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente**, não implicando obrigação de contratação mínima por parte da Administração, limitando-se aos serviços efetivamente solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, recarga de gás e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado** ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e das demais Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de **Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente**, no âmbito do Sistema de Registro de Preços – SRP, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo ocorrer nas unidades administrativas, educacionais, assistenciais, de saúde, esportivas, agrícolas, ambientais, operacionais ou em outras instalações públicas municipais previamente indicadas na respectiva Ordem de Serviço.

6.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração, salvo quando a própria Ordem de Serviço estabelecer prazo específico em razão da natureza, complexidade ou urgência do serviço.

6.2.1. Nos casos em que a execução do serviço exigir prazo superior ao estabelecido na Ordem de Serviço em razão de sua complexidade, necessidade de aquisição ou fornecimento de peça ou outra circunstância tecnicamente justificada, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando a respectiva justificativa, para análise e eventual autorização de novo prazo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2.2. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos do impedimento com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.3. Os serviços deverão ser executados integralmente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço e na proposta apresentada pela contratada.

6.4. A contratada deverá corrigir, complementar ou refazer, no prazo determinado pela fiscalização, sem ônus para a Administração, os serviços que apresentarem falhas, defeitos de execução ou desconformidades com as especificações exigidas.

6.5. A solicitação dos serviços, acompanhada da respectiva nota de empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, poderá ser encaminhada à contratada por meio físico ou eletrônico, inclusive por e-mail institucional.

6.6. O número da nota de empenho, da Ordem de Serviço, da Autorização de Serviço ou de outro instrumento autorizador deverá constar na nota fiscal apresentada pela contratada, quando exigido pela Administração.

6.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, condições adequadas de atendimento às solicitações da Administração, disponibilizando mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

6.8. O deslocamento dos profissionais, transporte de ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.9. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da contratada, estando incluídos nos preços registrados todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos, produtos utilizados na limpeza, materiais de consumo e demais encargos, **ressalvadas as peças e componentes cujo fornecimento esteja previsto e cotado especificamente na tabela deste Termo de Referência.**

6.10. Quando constatada a necessidade de substituição de peça ou componente, a contratada deverá comunicar previamente a Administração, apresentando a identificação da peça, a justificativa técnica para a substituição e o respectivo valor registrado, quando aplicável, sendo vedada a substituição sem autorização da Administração quando esta for exigida na Ordem de Serviço ou nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá deixar o local limpo e organizado, realizando a retirada dos resíduos, embalagens, peças substituídas e demais materiais decorrentes da execução dos serviços, observadas as disposições ambientais aplicáveis.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3. A Administração poderá exigir a indicação de preposto da contratada para acompanhamento da execução dos serviços, podendo recusar, mediante justificativa, sua indicação ou permanência, devendo a contratada providenciar sua substituição.

7.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem falhas, defeitos de execução, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.8. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalidade.

7.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quanto à correção, complementação ou refazimento de serviços executados em desconformidade.

7.10. A contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração quanto aos serviços executados, peças utilizadas, procedimentos realizados, problemas identificados e demais aspectos relacionados à execução do objeto.

7.11. A fiscalização não aceitará, sob qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros.

7.12. Todas as notificações, solicitações, ordens de serviço, reclamações e demais comunicações entre a fiscalização e a contratada deverão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico.

7.13. Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à autoridade competente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quando cabível.

7.14. A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais da contratação, quando conveniente, mediante registro formal nos autos e comunicação à contratada, sem necessidade de termo aditivo.

7.16. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo solicitações, diagnósticos, serviços realizados, peças substituídas, falhas identificadas, correções realizadas e demais ocorrências pertinentes, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.17. O fiscal deverá informar à autoridade superior, em tempo hábil, situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência.

7.18. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização mediante verificação inicial da execução e conformidade com as especificações técnicas e, após a confirmação do adequado funcionamento do aparelho e do cumprimento das obrigações previstas, serão recebidos definitivamente.

7.19. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.20. A fiscalização e gestão da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, vícios, danos ou execução inadequada dos serviços.

7.21. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

7.21.1. O gestor da contratação coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, promovendo o registro formal das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

7.21.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.21.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.21.4. O gestor emitirá documentos e relatórios necessários ao acompanhamento da execução da contratação, bem como à avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.21.5. O gestor adotará as providências necessárias para instauração de procedimento administrativo de responsabilização, quando constatadas irregularidades passíveis de aplicação de sanções administrativas.

7.21.6. O gestor elaborará relatório final acerca da execução da contratação, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, qualidade dos serviços executados, ocorrências registradas e eventuais medidas necessárias ao aprimoramento das futuras contratações.

7.21.7. O gestor encaminhará a documentação pertinente aos setores competentes para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação.

7.22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

7.22.1. A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, observadas, quando aplicáveis, as condições de garantia oferecidas pelo fabricante das peças e componentes.

7.22.2. Durante o período de garantia, constatada falha decorrente de execução inadequada dos serviços, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, a correção ou o refazimento do serviço que deu causa à ocorrência.

7.22.3. Quando a falha estiver relacionada a peça ou componente fornecido pela contratada e coberto pela garantia, deverá ser realizada a substituição da peça ou componente defeituoso, sem ônus adicional para a Administração, ressalvados os casos decorrentes de mau uso, intervenção de terceiros ou fatores alheios à execução contratual.

7.22.4. A contratada deverá atender às solicitações relacionadas à garantia no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a urgência do serviço, especialmente quando a indisponibilidade do aparelho puder prejudicar a continuidade das atividades públicas.

7.22.5. A garantia dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, nem impede a aplicação das penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

7.22.6. Quando houver substituição de peças ou componentes, a contratada deverá utilizar peças novas e compatíveis com os respectivos aparelhos, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Da liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido no instrumento convocatório e na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

- a) a data de emissão;
- b) os dados da contratada e do órgão contratante;
- c) a identificação da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável;
- d) a identificação da Ordem de Serviço ou instrumento autorizador;
- e) a descrição dos serviços efetivamente executados;
- f) o período ou data de execução dos serviços;
- g) o valor a pagar; e
- h) eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

8.3. A liquidação ficará condicionada ao atesto do fiscal da contratação quanto à efetiva execução e conformidade dos serviços realizados.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.5. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal e demais documentos necessários à liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Do pagamento

8.6. O critério de medição e pagamento será baseado nos **serviços efetivamente executados**, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Serviço.

8.7. Os pagamentos serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, o recebimento definitivo, quando aplicável, e o devido atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação.

8.8. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a identificação do processo administrativo, da Ata de Registro de Preços ou contrato, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, bem como a descrição dos serviços executados.

8.9. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela legislação aplicável, contado a partir da regular liquidação da despesa.

8.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para a conta indicada pela contratada, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

8.11. A Administração poderá suspender o pagamento de valores referentes a serviços não executados, executados parcialmente ou executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, até a regularização da situação.

8.12. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis.

8.13. Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, serão adotadas as providências previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.14. A existência de pendência de regularização da contratada não autoriza o pagamento de serviços não executados ou não devidamente atestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.15. Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, poderá incidir atualização financeira na forma estabelecida no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando-a às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

9.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A multa será aplicada na forma estabelecida no edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e condições previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.

9.7. Na aplicação das sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Outras penalidades poderão ser aplicadas conforme estabelecido no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. Os itens serão definidos de acordo com a natureza e as características dos serviços de manutenção, limpeza, instalação, desinstalação, recarga de gás e fornecimento de peças, conforme as especificações e unidades de medida constantes da tabela deste Termo de Referência.

10.3. O valor estimado estabelecido pela Administração servirá como referência para o julgamento das propostas, observados os critérios e condições definidos no edital.

10.4. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação ou contratação do licitante, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.5. A habilitação do fornecedor será verificada mediante análise dos documentos apresentados na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, observadas as exigências previstas no edital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.7. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvadas as exceções legalmente admitidas.

10.8. Serão aceitos documentos de matriz e filial quando comprovadamente houver centralização das obrigações fiscais ou quando a própria natureza do documento justificar sua emissão em nome da matriz.

10.9. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os interessados deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando exigida, qualificação técnica compatível com o objeto.

10.9.1. Habilitação Jurídica

- a) **Pessoa física**, quando juridicamente admitida: documento oficial de identificação;
- b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, desde que sua atividade seja compatível com o objeto;
- d) **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de seus administradores;
- e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente;
- g) Os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

10.9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Certidão de regularidade perante os **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Certidão de regularidade fiscal **Estadual**;
- d) Certidão de regularidade fiscal **Municipal**;
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

10.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para execução de serviços compatíveis em características e natureza com o objeto da presente contratação, especialmente serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, limpeza, instalação, desinstalação ou serviços correlatos em aparelhos e sistemas de climatização e ar-condicionado.

10.10.2. O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, conter:

- a) identificação da empresa ou órgão emitente;
- b) identificação da empresa contratada;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) período de execução;
- e) manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

10.10.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, observada a legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução dos serviços.

11.2. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para execução dos serviços.

11.4. Fornecer e utilizar ferramentas, equipamentos, materiais e produtos adequados à execução dos serviços.

11.5. Realizar diagnóstico técnico dos equipamentos quando necessário, identificando falhas e indicando os procedimentos necessários à correção.

11.6. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalação, desinstalação e recarga de gás refrigerante de acordo com as características e especificações dos equipamentos.

11.7. Fornecer peças e componentes novos, quando previstos na contratação, compatíveis com os respectivos aparelhos e adequados à finalidade a que se destinam.

11.8. Não substituir peças sem autorização da Administração, quando esta for exigida pela respectiva Ordem de Serviço ou pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.9. Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade ou que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada.

11.10. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos, instalações, mobiliário ou demais bens públicos em decorrência da execução dos serviços.

11.11. Manter os locais de execução dos serviços limpos e organizados, realizando a retirada e destinação adequada dos resíduos gerados.

11.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

11.13. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, por meio de representante devidamente designado.

11.14. Submeter-se à fiscalização da Administração e atender às determinações expedidas pelo fiscal e pelo gestor da contratação.

11.15. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

11.17. Responsabilizar-se pela adequada coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, inclusive peças substituídas e materiais contaminados, observada a legislação ambiental aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.18. Adotar procedimentos adequados para o manuseio, recolhimento e destinação dos gases refrigerantes, vedado o descarte inadequado no meio ambiente.

11.19. Garantir a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, observadas as especificações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

11.20. Disponibilizar canais de comunicação para atendimento das demandas da Administração.

11.21. Prestar garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta.

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação deverá observar o planejamento da Administração Municipal e, quando prevista, estar compatível com o **Plano de Contratações Anual – PCA**, observadas as informações constantes do processo administrativo.

13.2. Por se tratar de procedimento para formação de **Ata de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião da formalização da contratação ou de outro instrumento hábil que dê origem à despesa, conforme dispõe a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

13.3. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais participantes, a serem indicadas no momento oportuno.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, no âmbito da Administração Municipal de Seringueiras/RO, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como os princípios que regem as contratações públicas.

14.2. As partes elegem o **Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO** para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. O presente **Termo de Referência** foi elaborado com base nas informações, necessidades, levantamentos e especificações técnicas encaminhadas pelas **Secretarias Municipais participantes**, especialmente pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, na condição de unidade demandante, considerando as necessidades identificadas quanto à manutenção, conservação e adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades administrativas e demais instalações públicas municipais.

14.4. As informações apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes constituem fundamento para a definição do objeto, dos serviços, dos quantitativos estimados e das condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as necessidades previstas para o período de vigência da **Ata de Registro de Preços**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.5. Os quantitativos previstos possuem caráter **estimativo**, tendo sido estabelecidos a partir das demandas apresentadas pelas Secretarias participantes e dos levantamentos realizados pela Administração, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

14.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma **futura e eventual**, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, mediante emissão do respectivo instrumento de solicitação, observados os preços, condições e quantitativos registrados.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos serviços ou peças estimados, ficando as futuras contratações condicionadas à existência de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e observância das disposições legais aplicáveis.

14.8. Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo de Referência deverá ser previamente submetida à apreciação da Administração Municipal de Seringueiras/RO, observadas as competências dos setores envolvidos e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.9. Integram e fundamentam o presente Termo de Referência, para todos os fins, o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, os levantamentos de necessidades apresentados pelas Secretarias Municipais participantes, a pesquisa de preços e os demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

14.10. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, garantindo-se a adequada manutenção dos aparelhos de ar-condicionado e a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades municipais.

14.11. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, prevalecendo, em caso de eventual divergência, as disposições constantes do instrumento convocatório e dos documentos formalmente aprovados no processo administrativo, observada a legislação vigente.

14.12. A presente contratação deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, sustentabilidade, interesse público, continuidade dos serviços públicos e demais princípios aplicáveis às contratações realizadas pela Administração Pública.

14.13. Por fim, registra-se que a presente contratação decorre de **necessidade administrativa previamente identificada pelas Secretarias Municipais participantes**, visando assegurar a conservação, manutenção e adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado utilizados nas unidades públicas municipais, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

14.14. Assim, o presente Termo de Referência consolida as informações e necessidades apresentadas pelas unidades participantes e estabelece as condições necessárias à realização do procedimento licitatório para **futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, recarga de gás refrigerante e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado**, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Seringueiras – RO, 21 de agosto 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

STELA DA SILVA NARESSI

PORT. 074/GAB/PMS/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90350201-cd56-4728-9ca3-0359a9b3ddce - Página 64/74





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



“Com base nas informações e demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes”.

APROVAÇÃO

O presente **Termo de Referência** foi elaborado com base nas informações, necessidades e levantamentos apresentados pelas **Secretarias Municipais participantes**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, recarga de gás refrigerante e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado**, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES:

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 067/GAB/PMS/2025

VERA LUCIA LEITE

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 053/GAB/PMS/2021

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 113/GAB/PMS/2022

DEROZ GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 124/GAB/PMS/2024

BRENDON KESLEY LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura – Interino
Portaria nº 252/GAB/PMS/2026

VALDIRENE DE OLIVEIRA CAITANO ROCHA

Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 068/GAB/PMS/2025





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1785/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ E _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2026.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1785/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021.

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 103/2026

Processo Nº: 1785/2026

Aos.....dias do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco , A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor _____ nomeado pela Decreto Nº ____/PMS/GAB/20____ e do outro lado a empresa: _____ inscrita sob o CNPJ _____ Estabelecida..... doravante denominada **FORNCEDORA**, nesta ato representado pelo senhor (a)..... inscrito no CPF _____, em fase da classificação das proposta....., portador da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2026** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativo.

1. DO OBJETO:

- 1.1. **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	-----	-----	---	-----	-----	-----





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.2 A entrega dos itens deverá ser providenciada a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

2.3 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

2.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal:

Empresas detentoras

